



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 296/94**

(autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel  
que especifica e dá outras providências)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Dr. MÁRIO ANTONIO PINHEIRO, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra, desapropriação amigável ou judicial, uma faixa de terra localizada na confluência dos Bairros do Mascate e Serra Negra, à margem da Rodovia D. Pedro I, e que se destina à implantação de via de acesso ao Distrito Industrial de Nazaré Paulista.

**Artigo 2º** - A metragem total da faixa em questão, necessária à reabertura da antiga estrada que liga o Município a Bom Jesus dos Perdões, será conhecida após o levantamento topográfico do local.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, aos 12 de setembro de 1994.

MÁRIO ANTONIO PINHEIRO  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Andréia de Moraes - Secretária